



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 11 DE JULHO DE 2017.

- “Dispõe sobre um crédito suplementar no âmbito das Secretarias Municipais e dá outras providências”.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, através do Departamento de Contabilidade, realizar as suplementações no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)**, adicionando o valor nas Unidades Administrativas, como segue:

Unidade: 02.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
02.07.01 – Gabinete da Secretaria - SME	
12.122.0006.2187 – Manutenção da Secretaria – Outras Atividades	
315 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 340.000,00
327 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000.000,00
12.361.0006.1055 – Informatização da Rede de Ensino	
330 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
02.07.03 – Departamento de Educação Básica	
12.365.0006.1067 – Construção de Unidade de Educ. Infantil	
350 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 4.000.000,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com anulação de dotações vigente no orçamento, das Unidades Administrativas, a saber:

Unidade: 02.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
02.07.01 – Gabinete da Secretaria - SME	
12.122.0006.2187 – Manutenção da Secretaria – Outras Atividade	
318 - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 370.000,00
323 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000.000,00
02.07.02 – Departamento de Transporte de Alunos	
12.361.0006.2197 – Viação de Ônibus Ensino Fundamental	
340 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 630.000,00
Total	R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 11 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/07/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 718/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 11 DE JULHO DE 2017.